

LEI MUNICIPAL Nº 211.01, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Define e Aprova o Calendário de Eventos de Caráter Oficial do Município, para o Ano de 2004."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica definido e oficializado o Calendário de Eventos do Município para o Ano de 2004, composto pelos acontecimentos a seguir elencados:

ABRIL/2004.

- Semana do Município.

JUNHO/2004.

- III Mostra Pedagógica.

AGOSTO/2004.

- Festa do Idoso;

SETEMBRO/2004.

- Semana da Pátria;

OUTUBRO/2004.

- Semana da Criança.

NOVEMBRO/2004.

- Campeonato Municipal de Futebol Amador.

DEZEMBRO/2004.

- Natal 2004.

Art. 2º - Para realização de cada um desses Eventos, o Poder Executivo do Município poderá efetuar despesas até o montante a seguir fixado:

- a) Semana do Município - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- b) III Mostra Pedagógica – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) Semana da Pátria - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d) Campeonato Municipal de Futebol de Campo - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- e) Semana da Criança - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- f) Festa do Idoso - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- h) Natal 2004 - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Na realização das despesas autorizadas por esta Lei, deverão ser obedecidas às normas e procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2004.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 30 de Dezembro de 2003.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento